

LEI Nº 738

Declara de monumento de valor histórico.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado monumento de valor histórico passando a fazer parte do Patrimônio Artístico e Cultural do Município da Lapa, a casa situada na Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Hipólito Alves D'Araújo, nesta cidade denominada “CASA VERMELHA”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Junho de 1981.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal